



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020. PROCESSO Nº 21/2020

DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de Serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, na modalidade Plano Corporativo com fornecimento de aparelhos digitais em comodato. Autorizado pelo departamento responsável da Prefeitura.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da Prefeitura em manter a boa comunicação entre os órgãos e funcionários sempre que necessário, levando-se em consideração que a prefeitura dispõe de recursos financeiros para aquisição do objeto em referencia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, por ter oferecido o menor preço, de acordo com pesquisa de preço realizada pelo encarregado de compras.

DO VALOR

O valor proposto é de R\$ 16.978,80 (dezesseis mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), tendo validade do contrato de 12 meses.

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer do Setor Jurídico.

DA AUTORIZAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratar a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, para prestadora de Serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, na modalidade Plano Corporativo com fornecimento de aparelhos digitais em comodato.

Poloni/SP., 19 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal de Poloni

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO Nº 26/2020

PROCESSO Nº 021/2020 DISPENSA Nº 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, CNPJ 46.608.063/0001-26, com sede na Rua José Poloni, 274, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PASSOS, brasileiro, empresário, portador do RG no 22.859.233-1 SSP-SP e do CPF no 121.803.478-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e por empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 02.558.157/0001-62, I.E. N. 108.383.949-0, I.M. N. 2.871.449-0, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, N. 1376, 169 andar, CEP 04571-000, Cidade Monções - São Paulo - SP, representada por **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 27.638.106-3 SSP/SP, e CPF nº 267.221.148-56, Email pessoal Fabio.levorin@telefonica.com E-mail institucional relacionamentoempresas.br@vivo.com.br, Endereço Residencial: Rua Correia de Lemos, 525 – apartamento 84 – Bairro Saúde – São Paulo-SP CEP 04140-000, Endereço comercial: End: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-936 e também por **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS** brasileiro, casado, Gerente Sênior, portador da cédula de identidade RG nº 05.975.287-3 SSP/RJ, CPF/MF sob nº 806.279.787-20, E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br, E-mail pessoal: alexandre.bfreitas@telefonica.com, Endereço residencial: Rua Elisio de Araújo 220 Bl6 casa 103 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro - Rj CEP 22783-360 Endereço comercial: End: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-936 tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, com base no inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, ACORDAM que, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações Telefonia Móvel (SMP) Serviço Móvel Pessoal para tráfego de voz dados moveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato possui o valor estimado para 12 meses de R\$ 16.978,80 e mensal de R\$ R\$ 1.414,90 sendo:

PROPOSTA COMERCIAL

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ASSINATURA	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO ZERO VC1 ILIMITADO	85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIVO GESTÃO WEB	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO	800	R\$ 0,17	R\$ 136,00
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	800	R\$ 0,17	R\$ 136,00
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	800	R\$ 0,17	R\$ 136,00
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
SMS INDIVIDUAL - ENVIO NACIONAL PARA QUALQUER OPERADORA	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
PACOTE DE DADOS 5GB DE FRANQUIA SMARTPHONE	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
PACOTE INDIVIDUAL CADA DE 200 MINUTOS DE LONGA DISTANCIA NACIONAL PARA QUALQUER OERADORA MÓVEL OU FIXA	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
PACOTE INDIVIDUAL CADA DE 2000 MINUTOS DE LIGAÇÃO LOCAL PARA QUALQUER VIVO MÓVEL	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
PACOTE DE DADOS 5GB DE FRANQUIA PEN MODEM	3	R\$ 19,90	R\$ 59,70

VC2 E VC3 COM UTILIZAÇÃO DO CSP 15

TOTAL MENSAL SERVIÇOS R\$ 1.414,90
TOTAL ANUAL SERVIÇOS R\$ 16.978,80

TARIFAS EXCEDENTES - VALORES PARA A LINHAS SEM PACOTES DE LONGA DISTÂNCIA, E PARA EXCEDENTE AS LINHAS QUE TEM PACOTES DE LONGA DISTÂNCIA	VALOR
VC1 (todos)	R\$ 0,17
VC2 on net (vivo para vivo)	R\$ 1,30

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



VC2 fixo (vivo para telefone fixo)	R\$ 1,33
VC2 of net (vivo para outras operadoras)	R\$ 1,33
VC3 on net (vivo para vivo)	R\$ 1,30
VC3 fixo (vivo para telefone fixo)	R\$ 1,33
VC3 of net (vivo para outras operadoras)	R\$ 1,33
SMS NACIONAL - POR EMVIO	R\$ 0,20

APARELHOS EM COMODATO

MODELO/MARCA	QUANTIDADE	R\$
SMARTPHONE SAMSUNG A 30	6	comodato
PEN Modem D-link DWR-910 (Banda 28 - Wifi) - 4G - PV	3	COMODATO
Chip para linhas de voz e dados	103	COMODATO

2.2 – Dotação orçamentaria para pagamento do referido fornecimento/serviços:
02.020/04.122.003.2.003/339039.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Este Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e a existência de interesse público por parte da Contratante, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.2.1. Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

4.2.2. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

4.2.3. O controle será executado pela Administração Municipal ou por agente fiscalizador, ou substituto legal, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços prestados, comunicando à empresa CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



5.1. Fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a cumprir as disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, submetendo-se a todas as condições pactuadas e aquelas fixadas no Edital do processo licitatório que lhe deu origem, incumbindo-lhe ainda:

5.1.1. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.2. comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

5.1.3. arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto desta contratação.

5.2. O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

5.3 Após a utilização da franquia de cada linha poderá haver a redução de velocidade do tráfego de dados com utilização ilimitada sem cobrança de excedentes.

5.4. Dar início a execução contratual a partir assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Incumbe à Contratante:

6.1.1. Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Edital do processo licitatório e na legislação pertinente;

6.1.2. Proceder ao pagamento na forma e prazos ora estabelecidos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o tráfego conforme proposta comercial anexo.

7.2. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

7.3. Deverão ser igualmente repassadas à CONTRATANTE quaisquer reduções das tarifas praticadas pela CONTRATADA que a ANATEL vier a determinar.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



7.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, através de pagamento bancário, mediante apresentação da fatura/nota fiscal à CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

7.6. A fatura/nota fiscal, com o detalhamento do serviço prestado, deverá ser entregue em papel. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: tipo da chamada, número do telefone de origem, número do telefone de destino, duração da chamada, data da realização, horário da chamada, horário e valor da chamada (com impostos). O aplicativo em meio magnético deverá possibilitar a realização de filtros e a emissão de relatórios.

7.7. A contestação pela CONTRATANTE dos débitos constantes na nota fiscal/fatura será feita conforme explicitado em regulamento do Ministério das Comunicações, devendo ser emitida nova nota fiscal/fatura para pagamentos dos débitos remanescentes não contestados. Apurado o débito contestado, sendo este devido, será ele incluído na próxima nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA,

acrescido de multa e juros legais pertinentes, conforme explicitado em norma do Ministério das Comunicações.

7.8. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço de acordo com o regimento estabelecido pela Anatel.

7.9. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Os valores indicados pela contratada em sua proposta comercial não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente. Poderão ser alterados após esse período mediante índice (IST) divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

8.2. O reajuste de que trata o subitem 8.1 poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador (ANATEL) e de acordo com o 8º do art. 28 da Lei nº 9.069/1995. De maneira análoga, caso o órgão

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, estas serão estendidas à CONTRATANTE.

8.3. Respeitado o valor mínimo pactuado pelo período de vigência do Contrato, fica reservado à CONTRATANTE o direito à negociação dos índices de reajuste de que dispõem os subitens 8.1 e 8.2 deste Contrato.

Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8.5. O(a) Contratado(a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, mediante interesse público por parte da Contratante.

8.6. As supressões em percentuais superiores aos fixados no item anterior poderão realizar-se mediante acordo entre as partes, formalizado em termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;

9.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.1.1.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

9.1.1.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

9.1.1.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



9.1.3. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

11.1.2. Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

11.1.3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

A CONTRATADA está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMODATO DOS EQUIPAMENTOS CELULARES

Os equipamentos conforme proposta comercial anexo serão fornecimento em comodato, sendo:

- A troca dos aparelhos se dará por modelo equivalente mediante renovação contratual por mais 12 meses de prestação de serviços;
- Os equipamentos tem garantia de 12 meses pelo respectivo fabricante, em caso de manutenção cabe a contratante o envio do equipamento a rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante.
- Em caso de mau uso cabe a contratante a reposição do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMARCA

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

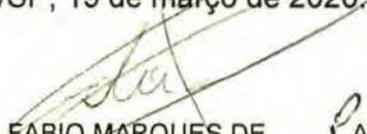
E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Poloni/SP, 19 de março de 2020.


ANTONIO JOSÉ PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POLONI

CONTRATANTE


FABIO MARQUES DE
SOUZA LEVORIN

TELEFONICA BRASIL S/A

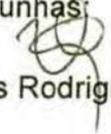
CONTRATADA


ALEXANDRE BARRETO DA
GAMA FREITAS

TELEFONICA BRASIL S/A

CONTRATADA

Testemunhas:


Mateus Rodrigues Ulian


Rosângela Perpetuo Uzam Faria

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**

CONTRATADO: **TELEFONICA BRASIL S/A**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **26/2020**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações Telefonia Móvel (SMP) Serviço Móvel Pessoal para tráfego de voz dados moveis.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

POLONI/SP., 19 de março 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

CPF: 267.221.148-56 RG: 27.638.106-3

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Rua Correia de Lemos, 525 – Apartamento 84, Bairro Saúde – São Paulo/SP, 04140-000

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

E-mail pessoal: fabio.levorin@telefonica.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS

CPF: 806.279.787-20 RG: 09.975.287-3

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Rua Elisio de Araújo 220 Bl6 casa 103 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro – RJ CEP 22783-360

E-mail institucional: RELACIONAMENTOEMPRESAS.BR@VIVO.COM.BR

E-mail pessoal: alexandre.bfreitas@telefonica.com

Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

CONTRATO Nº 26/2020

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações Telefonia Móvel (SMP) Serviço Móvel Pessoal para tráfego de voz dados moveis.

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 302
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 026/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviços - O.S, a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ. sob nº 02.558.157/0001-62, á **realizar os serviços/fornecimento apontados no contrato supracitado** e proposta apresentada pela contratada.

Conforme proposta apresentada no processo administrativo 021/2020.

Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes por conta da empresa.

POLONI-SP., 19 de março de 2020.

ANTONIO JOSE PASSOS

Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de
fornecimento _____
em _____/_____/2020.

Nome/assinatura/Carimbo CNPJ

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**